



# Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 484

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.


Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), através do orçamento do S.A.A.E. Serviço Autônomo de Água e Esgotos, para cobertura do pagamento de indenização trabalhista da autarquia.

Artigo 2º - A verba a ser utilizada será proveniente do superavit financeiro do balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de Abril de 1983.

  
FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal